



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL - SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N.º 005/2023

São Paulo, 14 de junho de 2023.

Tendo em vista o disposto no Art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo **21052.011091/2023-78**, está autorizada a comercialização do material secundário denominado "RESÍDUO DE ESPUMA FENÓLICA CADEIA FRIA" pela empresa POLAR TÉCNICA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04.262.870/0001-90, registrada no MAPA na atividade de gerador de material secundário, sob o N.º SP-01054, situada à Avenida Piraporinha, 251 - Galpão 01 bloco 4 - Bairro Planalto, no município de São Bernardo do Campo/SP, de acordo com as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **RESÍDUO DE ESPUMA FENÓLICA CADEIA FRIA.**

2) OBTENÇÃO: material gerado no processo de produção de espuma fenólica para cadeia fria, em razão de sobras, rebarbas e descartes de material fora do padrão comercial, que configuram o resíduo de espuma fenólica.

3) ABRANGÊNCIA: uso como matéria prima para fabricação de fertilizantes.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (**sólido**), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): **Carbono Orgânico.**

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, **os laudos de análise** relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos **teores dos componentes de garantia constantes no item 4**, e quanto ao **monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes**, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA N.º 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (RESÍDUO DE ESPUMA FENÓLICA CADEIA FRIA); o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes constantes no item 4.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro como Gerador de Material Secundário sob o N.º SP-01054, e à validade do documento do órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 14/06/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:



https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29180561** e o código CRC **21BA7C9F**.
